



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.463/2014

"Concede reajuste anual para os servidores públicos do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

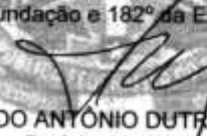
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais um reajuste correspondente a 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), incidentes sobre a remuneração dos servidores relativa ao mês de dezembro de 2013.

§ 1º - O reajuste de que trata essa lei não se aplicará aos servidores comissionados, em razão da nova estrutura administrativa e nova tabela de vencimentos propostas através do Projeto de Lei nº 1.565/2014.

§ 2º - O reajuste de que trata essa lei será, também, extensivo aos servidores contratados e aos aposentados e pensionistas custeados com recursos do tesouro municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Rio Pomba, 28 de Fevereiro de 2014;
247º da Fundação e 182º da Emancipação.


FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 28 de Fevereiro de 2014.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito